



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA / CASA MILITAR

DECRETO Nº 7615 DE 16 DE OUTUBRO DE 1996.

PROMOVE OFICIAL NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o § 2º do Art. 60 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinado com os Arts. 9º, "c", 17, "e", do Decreto-Lei nº 011/82, Art. 42 do Dec-Lei nº 054, de 09 de março de 82 e, com base no Parecer nº 360/PGE/96, de 29 de Agosto de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM, pelo critério de Merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de Agosto de 93, o Ten Cel PM RE 0313-1 ABIMAEEL ARAÚJO DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de Outubro de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3626 de dia 18/10/96

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA / CASA MILITAR

DECRETO Nº 7412 DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em conformidade com o que dispõe o Art. 62, Inciso V, da Constituição Federal e o Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 00-A, de 09 de março de 1982, combinado com o Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 017/82, Art. 62 do Decreto nº 024, de 09 de março de 82 e o Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 024, de 09 de março de 1982, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Esta providência na Polícia Militar do Estado de Rondônia, Posto de Coronel EM, pelo critério de Meritíssimo, em reconhecimento de serviços, a contar de 25 de Agosto de 93, o Ten Cel EM RE 0313-1 ARIAMAR ARADJO DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de Outubro

1996, 1089 da República.


Governador


JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe da Casa Civil